



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

Novos tempos, novas conquistas - 2021 a 2024

DECRETO Nº 12/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 17 da Lei Nº 1.426 de 4 de julho de 2022 (LDO).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 1.441 de 15 de dezembro de 2022 (LOA), conforme especifica os anexos a este Decreto, quais sejam:

I – Metas Bimestrais de Arrecadação

II – Metas Bimestrais da Execução da Despesa

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada bimestre, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

Art. 3º A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2020, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.

Art. 4º. Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição



MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS

CNPJ: 03.352.986/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

Novos tempos, novas conquistas - 2021 a 2024

Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal – da Administração Direta e Indireta – adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Pedro Gomes-MS, 13 de março de 2023.


WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DECRETO Nº 12/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 17 da Lei Nº 1.426 de 4 de julho de 2022 (LDO).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 1.441 de 15 de dezembro de 2022 (LOA), conforme especifica os anexos a este Decreto, quais sejam:

I – Metas Bimestrais de Arrecadação

II – Metas Bimestrais da Execução da Despesa

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada bimestre, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

Art. 3º A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2020, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.

Art. 4º. Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal – da Administração Direta e Indireta – adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Pedro Gomes-MS, 13 de março de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Retificação Nº 004 do Edital 009/005/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONVOCAÇÃO**

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3299 do dia 15 de Março de 2023 página 615

ONDE SE LÊ:

Pedro Gomes – MS, **14 de fevereiro** de 2023.

LÊ-SE:

Pedro Gomes – MS, **14 de março** de 2023.

Pedro Gomes – MS, 15 de março de 2023.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 014/001/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Edital de Reabertura do processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMEC, para nomeação temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para atuarem na Rede Municipal Ensino, conforme tabela abaixo:

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)**

Pedro Gomes, 14 de março de 2023.